LEI MUNICIPAL N° 892/09, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

ALTERA LEI MUNICIPAL N° 336/99, DE 02 DE JANEIRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a área total da APA – Área de Proteção Ambiental Vagem Alegre que passa a ter 3.888,12 hectares, e perímetro de 37.619,58 metros, cujos limites são descritos no ANEXO I desta Lei.

Art. 2° - As Disposições Finais do Anexo II desta Lei, ficam alteradas da seguinte forma:

Categoria de Manejo

Zonas de Vida Silvestre -------- 2.622,39

Zonas de Uso Agropecuário--------1.265,73

Art. 3° - Revogadas as distribuições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG aos 30 de novembro de 2009

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO DA APA VARGEM ALEGRE

Saindo do centro de Espera Feliz sentido Paraíso percorrendo rumo leste aproximadamente 3.500 metros chega-se ao Ponto 01 com coordenadas x=200005 e y=7712927; deste ponto percorrendo rumo norte aproximadamente 2.300 metros chega-se ao ponto 02 com coordenadas x=201463 e y=7714668; deste ponto continuando rumo norte por aproximadamente 3.200 metros chega-se ao ponto 03 com coordenadas x-201946 e y-7717799; deste ponto continuando rumo norte por aproximadamente 2.900 metros chega-se ao ponto 04 com coordenadas x=201522 e y=7720531; deste ponto continuando continuando rumo norte aproximadamente 2.200 metros chega-se ao ponto 05 com coordenadas x= 202902 e y=7722419; deste ponto contiunando rumo norte por aproximadamete 2.300 metros chega-se ao ponto 06 com coordenadas x=207729 e y=7724711; deste ponto indo rumo oeste percorrendo aproximadamente 2.400 metros chega-se ao limite de Espera Feliz com o Município de Caparaó que descendo esta divisa seca rumo sul por aproximadamente 4.600 metros chega-se á estrada de divisa de Espera Feliz com Caparaó e deste ponto descendo rumo sul por 2.100 metros chega-se ao ponto 07 com coordenadas x=198464 e y=7719552; deste ponto descendo rumo sul aproximadamente 2.300 metros chega-se ao ponto 08 com coordenadas x=198136 e y=7717202; deste ponto seguindo rumo sul por aproximadamente 2.000 metros chega-se ao ponto 09 com coordenadas x=197606 e y=7715265; deste ponto seguindo rumo sudeste por aproximadamente 2.900 metros chega-se ao ponto 01 inicio deste memorial perfazendo a área de 3.888,12 hectares com perímetro de 37.619,58 metros com tabelas de coordenadas anexas á esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 30 de novembro de 2009

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal